

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 719/2016, aprovada em 15 de dezembro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal e Sancionado em 22 de dezembro de 2016.

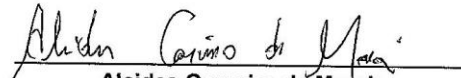
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, terrenos do patrimônio municipal.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



LEI N° 719/2016

Em, 22 de dezembro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, terrenos do patrimônio municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão, na forma da lei, os lotes de terrenos que estão discriminados no ANEXO I desta Lei.

Art. 2° - O valor do lance mínimo deverá ser apurado mediante avaliação a ser feita por Comissão Especial de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi.

Art. 3 - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 4 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

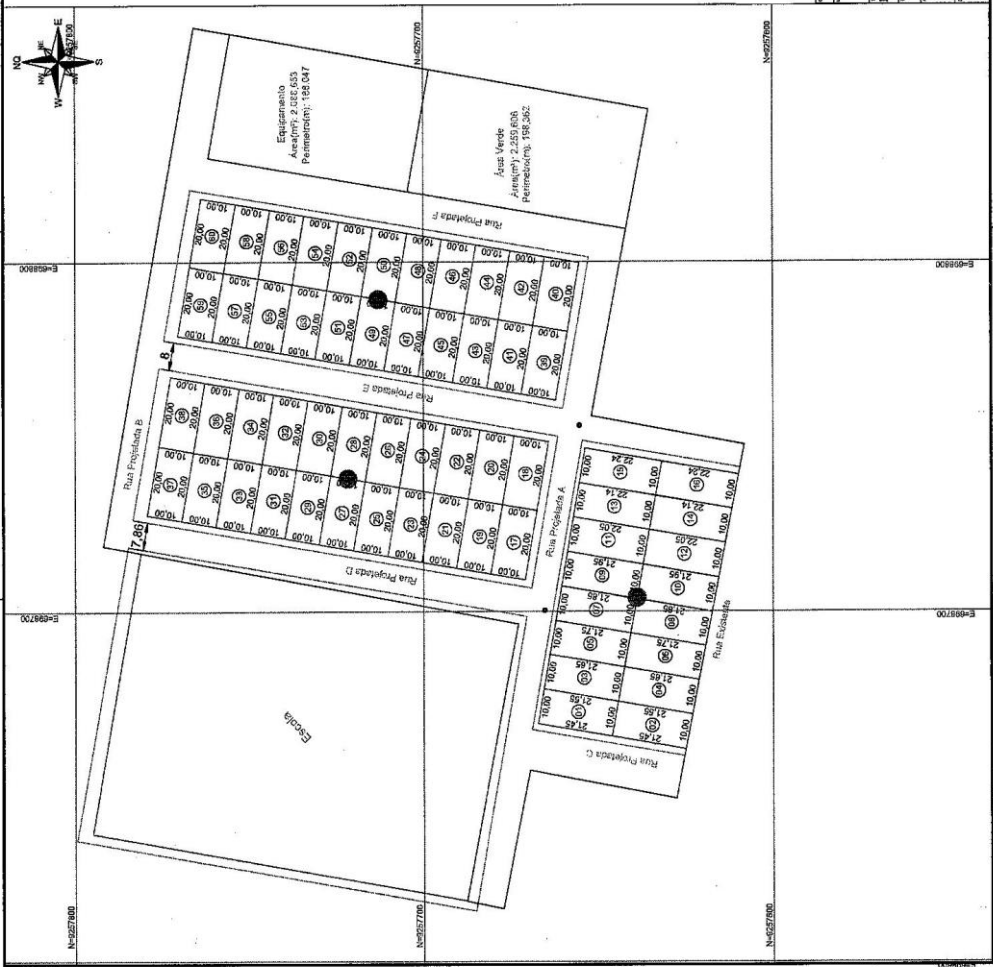
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi, 22 de dezembro de 2016.


ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Quadro de Áreas - Quadra 1		Quadro de Áreas - Quadra 2	
Nº Lote	Área (m²)	Nº Lote	Área (m²)
Lote 01	216,04	Lote 17	200,00
Lote 02	216,04	Lote 18	200,00
Lote 03	216,02	Lote 19	200,00
Lote 04	216,02	Lote 20	200,00
Lote 05	217,01	Lote 21	200,00
Lote 06	217,01	Lote 22	200,00
Lote 07	217,55	Lote 23	200,00
Lote 08	217,55	Lote 24	200,00
Lote 09	218,53	Lote 25	200,00
Lote 10	218,53	Lote 26	200,00
Lote 11	219,57	Lote 27	200,00
Lote 12	219,57	Lote 28	200,00
Lote 13	220,85	Lote 29	200,00
Lote 14	220,85	Lote 30	200,00
Lote 15	221,84	Lote 31	200,00
Lote 16	221,84	Lote 32	200,00
Lote 33	200,00	Lote 34	200,00
Lote 35	200,00	Lote 36	200,00
Lote 37	200,00	Lote 38	200,00
Lote 39	200,00	Lote 40	200,00
Lote 41	200,00	Lote 42	200,00
Lote 43	200,00	Lote 44	200,00
Lote 45	200,00	Lote 46	200,00
Lote 47	200,00	Lote 48	200,00
Lote 49	200,00	Lote 50	200,00
Lote 51	200,00	Lote 52	200,00
Lote 53	200,00	Lote 54	200,00
Lote 55	200,00	Lote 56	200,00
Lote 57	200,00	Lote 58	200,00
Lote 59	200,00	Lote 60	200,00
Lote 61	200,00	Lote 62	200,00
Lote 63	200,00	Lote 64	200,00
Lote 65	200,00	Lote 66	200,00
Lote 67	200,00	Lote 68	200,00
Lote 69	200,00	Lote 70	200,00
Lote 71	200,00	Lote 72	200,00
Lote 73	200,00	Lote 74	200,00
Lote 75	200,00	Lote 76	200,00
Lote 77	200,00	Lote 78	200,00
Lote 79	200,00	Lote 80	200,00
Lote 81	200,00	Lote 82	200,00
Lote 83	200,00	Lote 84	200,00
Lote 85	200,00	Lote 86	200,00
Lote 87	200,00	Lote 88	200,00
Lote 89	200,00	Lote 90	200,00
Lote 91	200,00	Lote 92	200,00
Lote 93	200,00	Lote 94	200,00
Lote 95	200,00	Lote 96	200,00
Lote 97	200,00	Lote 98	200,00
Lote 99	200,00	Lote 100	200,00
Total	3.465,89	Total	4.465,00



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 Rua José Manoel de Medeiros, nº 111 - Centro - CEP: 55140-000
 Telefone: (084) 3445.2388
 E-mail: prefeitura@sanjosedoSabugi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 CONJUNTO HABITACIONAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
 SABUGI / RN

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIMÉTRICO E GEORREFERENCIADO

Projeto: 03.243.00-07
 Escala: 1:1000
 Autor: JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS
 Data: 11/12/2014
 Tipo: LAJADAMENTO CIVIL

PROJETO Nº: 03/2014
 DATA: DEZEMBRO/2014

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

[Handwritten signature]

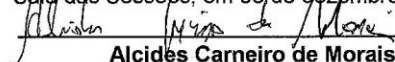


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 016/2016, de 05 de dezembro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Sendo mandado incluir na ordem seguinte para receber parecer das Comissões permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamentos.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data constou em Ata, a leitura da Ata das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamentos. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável oral, e a Comissão de Finanças e Orçamentos deu parecer favorável a aprovação por dois votos a favor do Presidente Aprígio Pereira de Araújo Neto, e do Relator Braz Robson de Medeiros Brito, e um contra do Membro João Batista Garcia de Medeiros ao Projeto de Lei nº 016/2016.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO

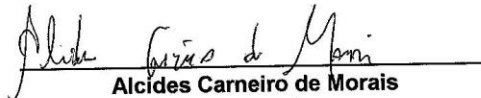


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 016/2016, o qual foi aprovado por cinco votos a favor e tres votos contra, votaram a favor os vereadores Isaias Jose do Patrocínio Fernandes de Moraes, Marcilio de Medeiros Dantas, Quintino Liberalino de Araujo, Yuri Giordano de Araujo Medeiros, Aprígio Pereira de Araujo Neto, e votaram contra os vereadores Alcides Carneiro de Moraes, João Batista Garcia de Medeiros e Rutênio Humberto Araujo de Medeiros.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2016.

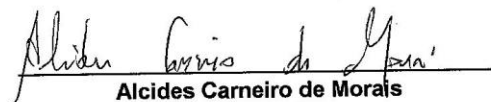

Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO

REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 719/2016**, de 22 de dezembro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, terrenos do patrimônio municipal.

São João do Sabugi (RN), 22 de dezembro de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 719/2016** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 22 de dezembro de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal